Adm: 2009 - 2012

LEI N.º 1.371/2012 **DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

"Autoriza a doação de 01 (um) veículo da marca VW/Komb ao Centro Educacional de Integração Social - CEIS e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder com a doação de um veículo VW/Komb, ano 2011, modelo 2012, da cor branca, chassis 9BWMF07X2CP018309, PLACA OGX:0885, da cor branca, de sua propriedade, ao Centro Educacional de Integração Social – CEIS, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.510.634/0001-57, com sede na Av. Azarias Jorge n.º 868, Centro, Pontalina – GO.

Art. 2.º - O objeto da doação terá por finalidade o transporte de alunos do Projeto Ceis, administrado pela Loja Maçônica Acácia Pontalinense.

Art. 3.º - Fica autorizado ainda, o Executivo, a proceder com a devida transferência do veículo, objeto da doação, para o nome do referido Centro Educacional, procedendo-se com a consequente baixa do citado veículo, do patrimônio da municipalidade.

RECEBEMOS
Câmara Municipal de Pontalina

Adm.: 2009 - 2012

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

PONTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei.

O referido é verdade

Pontalina, 21 de 12 de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA

RECEBEMOS

EM 26 / 12 / 12

Câmara Municipal de Pontalina

Adm.: 2009 - 2012

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.371/2012

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Autoriza a doação de 01 (um) veículo da marca VW/Komb ao Centro Educacional de Integração Social - CEIS e dá outras providências", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.371/2012, datada de 21 de dezembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 26 / 12 / 12
Câmara Municipal de Pontalina